



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 284/2015.

PARICONHA DE 31 DE JULHO DE 2015.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar "Leilão" dos veículos pertencentes ao patrimônio deste Município, e que se encontram em precário estado de conservação e classificados como inservíveis, de acordo com o Artigo 17 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar os recursos provenientes da venda dos veículos referidos no CAPUT deste artigo, na aquisição de veículo, até o limite arrecadado, suplementando-se neste caso, se houver necessidade.

Art. 2º. Para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo adotará medidas com vistas a estabelecer qual o Leiloeiro oficial para a realização do respectivo leilão.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).


ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS